



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



CONTRATO Nº 028/2022/PMTG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, E, DO OUTRO, A EMPRESA LIMA & FREIRE ADVOGADOS ASSOCIADOS DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022/PMTG.

O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 13.099.205/0001-18, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 284, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **PEDRO SILVA COSTA FILHO** e a empresa **LIMA & FREIRE ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.473.604/0001-79, situada à Rua Urquiza Leal, nº 73, CEP. 49.020-490, Bairro Salgado Filho, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, representada por seu Sócio – Administrador, o Sr. **FABIANO FREIRE FEITOSA**, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços jurídicos, visando tratar especificamente de discussão administrativa / judicial referente índices definitivos estabelecidos no Ato Deliberativo 1001/2022/TCE/SE, assim como tratar de discussão também administrativa / judicial referente aos índices provisórios estabelecidos no Ato Deliberativo 1003/2022/TCE/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Em contraprestação aos serviços previstos na cláusula primeira, obriga-se o município a pagar ao Contratado a importância de **RS. 60.000,00 (sessenta mil reais)**, o qual será efetuado em **03 (três) parcelas**.

Parágrafo Único – O município de Tomar do Geru efetuará, no ato do pagamento, a retenção de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do pagamento, relativo ao valor do APOIO PECUNIÁRIO previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da seguinte dotação, constante do Orçamento para o corrente exercício financeiro:

Órgão: 16 – Prefeitura Municipal de Tomar do Geru

UO: 16010 – Procuradoria do Município

Atividade: 2022 – Manutenção da Procuradoria do Município

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00

Fonte de Recurso: 15000000

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

O **CONTRATADO** deverá apresentar defesa junto ao TCE/SE referente aos Atos Deliberativos nº 1001 e 1003/2022/TCE/SE dos interesses da **CONTRATANTE** nas esferas administrativa e judicial, em todas as instancias e tribunais, até o trânsito em julgado dos processos, elaborando peças processuais, defesas, recursos, pareceres, presença em audiências, diligências, e o necessário para a defesa e manutenção dos interesses da **CONTRATANTE**.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



As custas e despesas processuais, necessárias ao andamento dos feitos, correrão por conta do **CONTRATADO**;

As despesas decorrentes dos deslocamentos para fora da sede da **CONTRATANTE** se for necessário, em especial quando se tratar de serviços em outros Estados, necessárias à execução de trabalhos jurídicos, será de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**;

Fornecer toda documentação necessária, solicitada pelo **CONTRATADO**, comprometendo-se o **CONTRATANTE** a cumprir esta exigência no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ciência do pedido: assim como a fornecer informações e elementos necessários a elaboração e execução dos trabalhos jurídicos;

O presente contrato, não cria entre as partes qualquer vínculo empregatício, ficando o **CONTRATADO** livre para exercer normalmente a advocacia, podendo trabalhar para quem quer que seja, ficando somente impedido de advogar contra a **CONTRATANTE**;

O presente contrato, está sendo lavrado nos termos da Lei 8.666/93, com as alterações constantes na Lei 8.883/94 e na Lei 9.648/98, bem como, regido nos princípios estabelecidos no Direito Administrativo e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido pelas partes mediante notificação escrita à outra, via Aviso de Recebimento (AR), caso seja verificado o descumprimento de qualquer disposição aqui acordada e tal descumprimento não houver sido sanado dentro de 60 (sessenta) dias após a notificação, sem prejuízo das disposições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e modificações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão ou extinção por qualquer motivo deste Contrato não afetará as obrigações financeiras pendentes porventura existentes entre os firmatários, nem prejudicará os deveres de confiabilidade estabelecidos pela **CONTRATADO**.

Parágrafo Segundo - A rescisão ou extinção por qualquer motivo deste Contrato igualmente não afetará o direito às verbas administrativas e sucumbenciais pertencentes aos advogados do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se em sua plenitude aos termos da proposta oferecida pelo **CONTRATADO**, bem como ao Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022/PMTG**, realizado pelo município, com base no art. 25, inciso II, em harmonia com o art. 13, inciso III, todos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações existentes até a presente data, e será regido pelos princípios norteadores do Direito Administrativo e Constitucional.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do município **CONTRATANTE** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato poderá ser prorrogado automaticamente, após o prazo previsto para sua vigência, por acordo entre as partes, entretanto, depois de realizados os serviços, o **CONTRATANTE** não poderá rescindi-lo sem o adimplemento das obrigações correspondentes.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



Assim, por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em no mínimo 2 (duas) vias, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, registrando-o na forma e local adotada pelo Município.

Tomar do Geru/SE, 01 de agosto de 2022.

PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito
CONTRATANTE

FABIANO FREIRE FEITOSA
LIMA & FREIRE ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Luís Silva de Souza CPF: *311.345.918-45*
Marcelo da Silva Calmeida CPF: *006.021.845-25*